



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO – CTF
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE



Bolsa de Auxiliar de Aprendizagem – CAE/CTF
BR 343 KM 3,5 Bairro Meladão, Floriano-PI, Brasil - CEP: 64808-605
www.ufpi.br/ctf

EDITAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL N. 09/2023

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA PARA DOCENTES DO CTF/UFPI COM PROPOSTAS DE PROJETOS DE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM PARA AS DISCIPLINAS DOS CURSOS TÉCNICOS NO PERÍODO LETIVO DE 2023.2

A Direção do Colégio Técnico de Floriano (CTF), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio do Comitê de Assistência Estudantil, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil do CTF, torna público o Processo Seletivo Interno de concessão de **09 (nove) Bolsas para Auxiliar de Aprendizagem** destinada a estudantes regularmente matriculados/as no CTF, conforme Resolução n. 004/2021. Este edital torna público **aos docentes dos Cursos Técnicos** lotado nesta unidade de ensino, que estão abertas as Inscrições de *Projetos de Auxiliar de Aprendizagem para seleção de docente-orientador/a*, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, nas disciplinas ofertadas no **período letivo de 2023.2**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Projetos de Auxiliar de Aprendizagem serão desenvolvidos como estratégia institucional para a melhoria do processo ensino e de aprendizagem, por meio de experiências pedagógicas e cooperação mútua entre discentes e docentes com finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática, além de favorecer a integração curricular em seus diferentes aspectos. O cargo de Auxiliar de Aprendizagem do CTF/UFPI será desenvolvida por discentes beneficiários da Assistência Estudantil, que recebem orientação acadêmica de cada docente-orientador/a, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O processo seletivo será realizado de acordo com o disposto neste Edital.

2 DOS OBJETIVOS DO AUXILIAR DE APRENDIZAGEM

2.1 O estudante Auxiliar de Aprendizagem é um facilitador de aprendizagem para outros estudantes, esclarecendo dúvidas e realizando outras atividades definidas no plano de trabalho. Objetiva-se:

- 2.1.1 Proporcionar ao discente oportunidade de participar em Projeto de Auxiliar de Aprendizagem que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- 2.2.2 Criar condições para que discentes possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.2.3 Colaborar com docentes para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico- didáticas;
- 2.2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- 2.2.5 Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação.

3 DOS REQUISITOS PARA CADA DOCENTE SE CANDIDATAR-PARA SER DOCENTE-ORIENTADOR/A DE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM

3.1 Para candidatar-se às vagas de Docente-Orientador/a de Auxiliar de Aprendizagem cada docente do Colégio Técnico de Floriano, deve:

- 3.1.1 Estar em pleno exercício de suas atividades no CTF/UFPI;

- 3.1.2 Apresentar CURRÍCULO LATTES atualizado no corrente ano;
- 3.1.3 Preencher e assinar o requerimento de inscrição, anexo I;
- 3.1.4 Preencher a planilha de pontuação, conforme modelo apresentado no anexo II;
- 3.1.5 Elaborar o Projeto de Auxiliar de aprendizagem conforme modelo anexo III.

4 DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

De 15/06/2023 a 25/06/2023 às 23h59min59s

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO DOCENTE-ORIENTADOR

5.1 DA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA

5.1.1 O requerimento de inscrição será efetuado exclusivamente pela internet, por meio do (Anexo I), na forma e prazo previstos no Cronograma deste edital (Link: <https://forms.gle/ECbETgtC2eBXvLpa8>).

5.2 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Antes de realizar a sua inscrição, cada docente deve salvar em um **arquivo único em formato pdf** (*portable document format*) os documentos solicitados abaixo:

- 5.2.1 Requerimento de inscrição assinado conforme modelo apresentado no anexo I (o requerimento de inscrição intempestivo, incompleto, falso ou ilegível será indeferido);
- 5.2.2 Planilha de pontuação docente, conforme modelo apresentado no anexo II;
- 5.2.3 Currículo Lattes comprovado na ordem da planilha de pontuação docente (anexo II) no **intertício de 2018 a 2023**;
- 5.2.4 Projeto de Auxiliar de aprendizagem, conforme modelo apresentado no anexo III;
- 5.2.5 Grade de horários das disciplinas a serem ministradas no semestre 2023.2 emitido pelo SIGAA ou declaração emitida pela chefia imediata.

Observação: O Comitê de Assistência Estudantil (CAE) do CTF/UFPI não se responsabiliza por requerimentos de inscrição não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, bem como outros fatores que impossibilitem o envio de dados.

6 DO PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM NO PERÍODO LETIVO DE 2023.2

Para o período letivo de 2023.2, o Colégio Técnico de Floriano oferecerá até **09 (nove) vagas para Auxiliar de Aprendizagem Remunerada** e até **09 (nove) vagas para Auxiliar de Aprendizagem NÃO Remunerada** (voluntário) para as disciplinas dos **CURSOS TÉCNICOS**. Cada docente poderá solicitar até **DUAS VAGAS** de Auxiliar de Aprendizagem remunerada e **DUAS VAGAS** de Auxiliar de Aprendizagem NÃO remunerada obedecendo aos seguintes critérios:

- 6.1 As bolsas serão distribuídas de forma proporcional: 03 (três) bolsas para o curso Técnico em Agropecuária, 03 (três) Técnico em Enfermagem/Técnico em Agente Comunitário em Saúde, 03 (três) Técnico em Informática do Colégio Técnico de Floriano da UFPI;
- 6.2 As cotas de bolsas deverão ser distribuídas prioritariamente aos candidatos de cada curso. Caso a demanda de determinado curso seja inferior à oferta de três bolsas, as mesmas poderão ser remanejadas para os demais cursos Técnicos ou poderá ser utilizada em outro benefício/auxílio;
- 6.3 O processo seletivo pautar-se-á na análise da planilha de pontuação do docente apresentada no ato da inscrição e na carga horária semanal do docente no CTF no semestre 2023.2;
- 6.4 A NOTA da pontuação docente (ND) será uma nota relativa calculada a partir da pontuação da planilha do docente que obteve mais pontos, cuja nota será 10(dez);
- 6.5 A NOTA referente à carga horária (NCH) será uma nota relativa calculada, a partir da carga horária do docente que tem maior carga horária semanal, cuja nota será 10(dez);
- 6.6 As notas da pontuação do docente (ND) e da carga horária docente(NCH) serão somadas, resultando a nota Final do docente (NF). $NF = ND + NCH$
- 6.7 Em caso de empate será considerado como critérios de desempate:

- 6.7.1 Maior Nota docente (ND);
- 6.7.2 Maior NCH no semestre 2023.2;
- 6.7.3 Maior tempo como docente do CTF;
- 6.7.4 Maior idade.
- 6.8 A cota de bolsas de Auxiliar de Aprendizagem será distribuída obedecendo aos seguintes critérios de prioridades:
- 6.8.1 Concessão da primeira VAGA REMUNERADA por docente de cada curso, de acordo com a NOTA FINAL do docente;
- 6.8.2 Concessão da segunda VAGA REMUNERADA por docente de cada curso, até atingir a cota de 03 bolsas, de acordo com a NOTA FINAL do docente. Não havendo concorrentes no curso, a bolsa será remanejada para a lista de classificação geral.

7 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADE/ETAPAS
15/06/2023	Publicação do Edital
15 a 25/06/2023	Período de Inscrição (Link: https://forms.gle/ECbETgtC2eBXvLpa8)
26/06/2023	Homologação das inscrições docente-orientador/a no site: ufpi.br/ctf
29/06/2023	Resultado parcial publicado no site: ufpi.br/ctf
30/06/2023	Recursos contra o resultado a ser apresentado por meio do email: cae.ctf@ufpi.edu.br
03/07/2023	Resultado Final
Até 01/08/2023	Indicação de cada discente beneficiário e envio da documentação via formulário eletrônico.

8 DOS RECURSOS:

- 8.1 No caso de discordância com relação à pontuação na avaliação do currículo ou da Proposta de Projeto, o/a docente-orientador/a poderá entrar com Recurso no seguinte e-mail: cae.ctf@ufpi.edu.br, conforme prazo estabelecido no item 7, deste certame;
- 8.2 Ressalta-se que o recurso é para sanar divergências de avaliação e não para acrescentar/alterar/excluir documentos. Ademais, não caberá recurso do recurso.

9 DAS CERTIFICAÇÕES

- 9.1 A certificação do/a docente-orientador/a e do/a bolsista somente será emitida, após o envio do Relatório Parcial e Final de Auxiliar de Aprendizagem. A Coordenadoria do CAE/CTF terá um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para a emissão dos respectivos certificados.
- 9.2 Caso queira comprovar a orientação em andamento, sugerimos apresentar a cópia do Resultado do edital em questão.

10 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DISCENTE)

- 10.1 Para concorrer ao benefício deste Edital, o estudante deverá atender, necessariamente, aos critérios abaixo discriminados:
- 10.2 Estar regularmente matriculado em Curso Técnico Concomitante ou Subsequente no CTF/UFPI;
- 10.3 Não estar matriculado(a) ou frequentando outro Curso Técnico ou Graduação na UFPI ou em qualquer outra instituição de ensino;
- 10.4 Não ser beneficiado com outro tipo de bolsa remunerada no âmbito da UFPI, CTF ou de outras instituições (exceto benefícios do Governo Federal).

11 DA BOLSA ESTUDANTIL

- 11.1 A bolsa é um aporte de recurso financeiro, em benefício do discente, voltado à capacitação de recursos humanos ou execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço, e às atividades de extensão tecnológica;
- 11.2 Para as vagas de Auxiliar de Aprendizagem remunerada haverá o pagamento da **bolsa de Auxiliar de**

Aprendizagem a cada discente no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** mensais, durante **05 (cinco) meses (agosto a dezembro)**.

11.3 O cancelamento da bolsa poderá ser realizado, em qualquer mês dentro da vigência da bolsa, mediante justificativa apresentada pelo/a docente-orientador/a e assinada pelo/a mesmo/a, através do e-mail cae.ctf@ufpi.edu.br. A solicitação de cancelamento deverá ser enviada até o quarto dia útil do mês.

11.4 Caso o(a) estudante esteja classificado(a) em outro Processo Seletivo de Concessão de Auxílio, o(a) mesmo(a) deverá escolher por apenas uma das modalidades, devendo comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil sobre a modalidade escolhida.

12 DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

12.1 DISCENTES AUXILIARES DE APRENDIZAGEM serão selecionados em uma etapa posterior, em que serão abertas inscrições para que estes se inscrevam para as VAGAS/DISCIPLINAS de cada docente-orientador/a contemplados com vagas pelo presente Edital;

12.2 A carga horária semanal a ser cumprida pelo Auxiliar de Aprendizagem será de 10 (dez) horas, durante o período letivo de 2023.2;

12.3 “O horário de trabalho referente ao exercício da Auxiliar de Aprendizagem não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução n. 45/99 – CONSUN, de 16/12/1999);

12.4 Não será permitido cada discente exercer mais de uma vaga de Auxiliar de Aprendizagem no mesmo período letivo, independente da modalidade;

12.5 É de responsabilidade de cada docente-orientador/a acompanhar as atividades de cada discente e informar os problemas ocorridos em relação às faltas e solicitar o desligamento do/a discente caso o mesmo não esteja participando para a Comissão de Desenvolvimento Técnico-Científico (CDTC)/CTF a ser apresentado por meio do email: cae.ctf@ufpi.edu.br;

12.6 Discentes-auxiliares elaborarão o Relatório Final de Auxiliar de Aprendizagem, e entregarão ao Comitê CAE/CTF impreterivelmente até o dia 15 de dezembro de 2023 por meio do email: cae.ctf@ufpi.edu.br.

12.7 A Comissão de Desenvolvimento Técnico-Científico (CDTC) é o órgão consultivo responsável pelos casos omissos e as possíveis situações não previstas neste edital.

12.8 O não cumprimento do estabelecido por qualquer uma das partes responsáveis (discente-monitores, docente-orientador/a) terá como consequência a não emissão de certificado do período letivo de 2023.2.

12.9 Cada discente beneficiário será indicado por cada docente e este enviará via formulário próprio com a seguinte documentação discente: comprovante de matrícula, cópia de RG e CPF, contato telefônico, e-mail e cópia dos dados bancários;

12.9.1 O formulário de indicação do discente beneficiário será disponibilizado, em forma de link, junto ao Resultado Final.

12.10 Dúvidas e orientações poderão ser realizadas por meio do envio de e-mail a este Comitê: cae.ctf@ufpi.edu.br;

12.11 Os casos omissos e/ou situações extraordinárias não contempladas neste Edital serão analisados pelo Comitê de Assistência Estudantil ou CDTC do CTF/UFPI.

Florianópolis (PI), 15 de junho de 2023.

RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS

DIRETOR do CTF/UFPI

Matrícula: 2516120